



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 4 – Nº. 95 – Publicação 26/06/2020

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Renato Luís Pinto Miranda

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 22/2020-CONSUNI/UFAL, de 23 de junho de 2020

APROVA “Ad Referendum” A ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UFAL, O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE (IABS) E O INSTITUTO MANDAR VER.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.021861/2019-91; CONSIDERANDO o termo de anuência emitido pelos pesquisadores do LABMAR/UFAL, em 08 de maio de 2019; CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – CIE/PROPEP/UFAL;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Procuradoria Geral da Ufal, descrita no despacho n. 00306/2019/PROC//PFUFAL/PGF/AGU;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica entre a UFAL, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) e o Instituto Manda Ver para o Uso Compartilhado do Galpão do LABMAR (Laboratório do mar da Ufal) com vista ao beneficiamento das Conchas do Sururu, objetivando contribuir com a implantação da moeda social no bairro do Vergel do Lago-AL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 23 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 23/2020-CONSUNI/UFAL, de 25 de junho de 2020

INSTITUI “Ad Referendum” O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UFAL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.006509/2020-56; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e nº 57, de 04 de janeiro de 2019;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com a finalidade de promover a prevenção, a detecção, a remediação e a punição de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta no âmbito institucional.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

Art. 2º O Programa de Integridade da Ufal será conduzido em convergência com as diretrizes e orientações definidas pela Controladoria-Geral da União.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Programa de Integridade: conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta; e

II – Plano de Integridade: documento que organiza as ações no âmbito do Programa de Integridade, a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

Art. 4º São diretrizes do Programa de Integridade:

I – o comprometimento da alta administração e o envolvimento de todo o corpo funcional, com a manutenção de um adequado ambiente de integridade, em todas as unidades organizacionais da Ufal;

II – a colaboração entre as instâncias internas de integridade e apoio à governança da Ufal;

III – a identificação e tratamento dos riscos à integridade no âmbito das unidades organizacionais da universidade;

IV – a implementação gradual, bem como o monitoramento permanente, dos mecanismos de integridade no âmbito das unidades organizacionais da Ufal; e

V – a sensibilização e a capacitação contínua de todos os servidores que atuam nas unidades organizacionais da Ufal em relação aos mecanismos de integridade.

Art. 5º São objetivos do Programa de Integridade:

I – disseminar, no âmbito institucional, normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno e atuação correicional;

II – auxiliar no aprimoramento dos controles internos da universidade;

III – estimular o comportamento ético e íntegro por meio de orientações, palestras, vídeos e capacitações, de acordo com as necessidades e temas relacionados aos mecanismos de integridade postos em prática no âmbito da Ufal;

IV – evidenciar o papel das instâncias de integridade da Ufal, fomentando a interação dessas instâncias com as unidades organizacionais da universidade;

V – incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção no âmbito da Ufal;

VI – esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanção disciplinar aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor;

VII – fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a governança da Ufal, observadas as hipóteses legais de sigilo;

VIII – apoiar a implementação de mecanismos de integridade com parceiros e partes interessadas da universidade;

IX – promover a aderência às normas e padrões estabelecidos pela Ufal, com vistas à melhor eficiência na condução de políticas e prestação de serviços de interesse público;

X – proporcionar a capacitação dos servidores da universidade para atuação na gestão de riscos e controles internos e em procedimentos disciplinares; e

XI – compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética e processos disciplinares, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos.

Art. 6º Fica criada a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

Parágrafo único. A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) funcionará vinculada ao Gabinete do Reitor e atuará sob a orientação estratégica do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Internos da Ufal.

Art. 7º São competências da Unidade de Gestão de Integridade (UGI):

- I – exercer a coordenação de estruturação, execução e monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando o aperfeiçoamento das medidas na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- II – propor o Plano de Integridade da Ufal, bem como suas eventuais alterações;
- III – submeter ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, para aprovação, a proposta do Plano de Integridade;
- IV – elaborar relatórios semestrais sobre a execução e monitoramento do Plano de Integridade e submetê-los à apreciação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- V – propor orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- VI – propor ou manifestar-se sobre tema relacionado à Integridade a ser levado ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- VII – dar apoio técnico aos órgãos pertencentes à estrutura da Ufal no que se refere a assuntos relacionados à Integridade, quando solicitado;
- VIII – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Universidade, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- IX – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Ufal; e
- X – promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais da Ufal.

§ 1º A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) exercerá as atribuições estabelecidas no art. 4º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União.

§ 2º A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) proporá ações e atividades a serem incluídas no Plano de Integridade, o qual conterá a descrição, os prazos, as metas e os responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida.

§ 3º Caberá à Reitoria da Ufal prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Art. 8º A estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Planos de Integridade periódicos, os quais organizarão as medidas relativas ao tratamento dos riscos à integridade a serem adotadas, devendo ser revisados periodicamente.

Art. 9º A Assessoria de Comunicação executará as ações voltadas à divulgação dos projetos e atividades do Programa de Integridade, à gestão contínua das ações de comunicação institucional relacionadas ao Programa, bem como em outras ações relacionadas às suas atribuições.

Art. 10. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, com a colaboração da Unidade de Gestão de Integridade (UGI):

- I – proporá a edição de normas complementares necessárias à organização e à sistematização das ações de fortalecimento da integridade no âmbito Ufal, de modo a assegurar sua efetividade e coesão;
- II – deliberará, até o final de cada ano, sobre os relatórios de monitoramento do Plano de Integridade apresentados pela Unidade de Gestão de Integridade (UGI); e



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

III – avaliará as atividades realizadas a cada ano, a fim de viabilizar o monitoramento e a atualização periódica de que trata o inciso IV do artigo 5º da Portaria nº 57, de 2019, da Controladoria-Geral da União.

Art. 11. Os ocupantes de Cargos de Direção e Funções Gratificadas, ou equivalentes, deverão participar de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre integridade, conduta ética e gestão de riscos.

Art. 12. O Programa de Integridade integrará a grade curricular dos cursos de formação ou de ambientação para ingresso aos cargos das carreiras da Ufal, assim como dos cursos voltados à promoção funcional no órgão.

Parágrafo único. As unidades responsáveis pela definição dos editais e conteúdos programáticos dos cursos contarão com o apoio da Unidade de Gestão de Integridade (UGI) para o repasse de material e legislação, no que se trata da disciplina relacionada à integridade.

Art. 13. Os agentes públicos, gestores e dirigentes das unidades organizacionais da Ufal devem prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 25 de junho de 2020.

PROF. JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

GABINETE DA REITORIA

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 603, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.010752/2020-52, resolve:

Art. 1º. Autorizar a cessão de **EDNALDO ALMEIDA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, matrícula SIAPE nº 1646847, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/EBSEERH/UFAL, código GF 0027, de acordo com art. 93, da Lei nº. 8.112/90, o art. 7º da Lei nº. 12.550/11, e o art. 2º, §2º, do Decreto 4.050/01.

Art. 2º. Os efeitos dessa portaria começam a vigorar a partir da data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 16/06/2020, seção 2, pág. 19.**

PORTARIA 623, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020 e no Processo sob nº 23065.011057/2020-62, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas-UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida para evitar potenciais prejuízos aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da UFAL,

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 12 de junho de 2020, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

Art. 2º. Autoriza a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - Relação de alunos formados em 12-06-2020

Nº	CURSO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
01	Graduação em Administração	Julius Cesar Rodrigues Lopes	12210758	23065.006104/2020 - 30
02	Graduação em Administração	Priscila Santos da Paz	12212108	23065.005810/2020 - 14
03	Graduação em Agronomia	Luís Felipe Ferreira Costa	13212188	23065.002366/2020 - 76
04	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Bianca de Melo Barbosa	15111712	23065.005771/2020 - 97
05	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Luan Bruno Rodrigues dos Santos	15111757	23065.006073/2020 - 91
06	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Luís Arthur Motta Barbosa Valente	15111759	23065.006074/2020 - 64
07	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Neilson Luiz de Souza	15111797	23065.006075/2020 - 37
08	Graduação em Ciências Biológicas	Bárbara Ramos Acioly	11210731	23065.005833/2020 - 72
09	Graduação em Ciências Biológicas	Julianna de Aquino Santos	13210554	23065.006110/2020 - 62
10	Graduação em Ciências Biológicas	Karla Patrícia de Araujo Melo	12211233	23065.006100/2020 - 41
11	Graduação em Ciências Contábeis	Adriana Farias Tenório Nunes	15210975	23065.006053/2020 - 49
12	Graduação em Ciências Sociais	Maria Ilane Matias de Andrade Silva	13212086	23065.006094/2020 - 09
13	Graduação em Direito	Paula Katarina Lopes de Lôbo Ferreira	13214000	23065.006262/2020 - 32
14	Graduação em Educação Física	Alexandre Cesar Bernardino	14211070	23065.005790/2020 - 69
15	Graduação em Educação Física	Mario Henrique de Oliveira Santos	14211140	23065.006062/2020 - 97
16	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matheus de Sousa Santos	15110861	23065.006064/2020 - 43
17	Graduação em Filosofia	Jhonael Ursulino da Rocha Silva	13111359	23065.005794/2020 - 58
18	Graduação em Filosofia	Will Jackson Santos de Oliveira	11210143	23065.005805/2020 - 52
19	Graduação em Física	Cícero Francisco dos Santos Filho	14113628	23065.002360/2020 - 44
20	Graduação em Geografia	Luciana Pereira Bezerra	14110987	23065.005455/2020 - 93
21	Graduação em Letras - Espanhol	Iago Espindula de Carvalho	16110080	23065.005840/2020 - 77
22	Graduação em Letras - Inglês	Andressa Souza da Silva	12210961	23065.005841/2020 - 50
23	Graduação em Letras - Inglês	Gêneses Soares Pereira	14110615	23065.005832/2020 - 02
24	Graduação em Letras - Inglês	Glauco Romulo Correia Cavalcante	13113832	23065.005834/2020 - 45
25	Graduação em Letras - Inglês	Nayanna Ferreira de Carvalho	13112428	23065.005835/2020 - 18
26	Graduação em Letras - Português	Aline Maria dos Santos	13212040	23065.006248/2020 - 22



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

27	Graduação em Letras - Português	Ivan Paulo Silva	15111010	23065.005827/2020 - 40
28	Graduação em Matemática	Ana Carolina Espindola de Andrade	12210330	23065.006089/2020 - 47
29	Graduação em Pedagogia	Chermany de Moura Vasconcellos Leão	13213906	23065.005809/2020 - 41
30	Graduação em Pedagogia	Cladielson Bernardo da Silva Filho	13211297	23065.005858/2020 - 76
31	Graduação em Pedagogia	Etiene de Andrade Tenório	14110920	23065.006090/2020 - 20
32	Graduação em Pedagogia	Karla Maria Martins Santos Pereira	10210721	23065.006099/2020 - 68
33	Graduação em Pedagogia	Mariá Rêgo Tenório de Albuquerque	12110645	23065.006264/2020 - 75
34	Graduação em Pedagogia	Thais Mayra Silva Lima	16110430	23065.006114/2020 - 51
35	Graduação em Pedagogia	Valdice Pereira dos Santos	13211759	23065.006070/2020 - 75
36	Graduação em Serviço Social	Aline Quitéria da Silva Oliveira	14111968	23065.005856/2020 - 33
37	Graduação em Serviço Social	Elenita Maria Gomes	14213172	23065.006048/2020 - 87
38	Graduação em Serviço Social	Iole Dantas de Omena	16111227	23065.006057/2020 - 38
39	Graduação em Sistemas de Informação	Francisco Emanuel Pereira de Senna	13112797	23065.002365/2020 - 06
40	Graduação em Sistemas de Informação	Rodrigo Farias Bento	13112819	23065.002364/2020 - 33

PORTARIA Nº 628, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, DE 11 de maio de 2020 e no Processo sob nº 23065.011387/2020-76.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas-UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida para evitar potenciais prejuízos aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da UFAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 19 de junho de 2020, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

Art. 2º. Autoriza a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - Relação de alunos formados em 19-06-2020

Nº	CURSO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	Graduação em Administração	Amyson Jhonata da Silva	13210807	23065.003031/2020-66
2	Graduação em Administração	Ana Catharina Carvalho Beltrão	13210776	23065.004851/2020-08
3	Graduação em Administração	Jéssica Maria Silva Cabral	12112228	23065.007884/2020-87
4	Graduação em Administração	Pedro Augusto Silva Pinheiro	15111495	23065.002641/2020-23
5	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Manoel Messias da Silva Bernardo	14210259	23065.001824-2020-63
6	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Tharley Omena Costa	12212884	23065.005581/2020-86
7	Graduação em Biblioteconomia	Lais Micaeli da Silva Santos	14210321	23065.003026/2020-07
8	Graduação em Biblioteconomia	Maurício Leonardo da Silva	12212549	23065.002330/2020-78
9	Graduação em Ciências Biológicas	Larissa Thainá Félix da Silva	14210554	23065.003049/2020-65
10	Graduação em Ciências Biológicas	Thayná Maria da Silva Torres	15210972	23065.002644/2020-39
11	Graduação em Ciências Contábeis	Amanda Lais Ferreira da Silva	16110714	23065.004875/2020-39
12	Graduação em Ciências Contábeis	Maciel Barbosa da Silva	14211636	243065.002937/2020-82
13	Graduação em Ciências Contábeis	Renata Oliveira Lima	14111915	23065.004745/2020-57
14	Graduação em Ciências Contábeis	Tatiana Muller Soares do Rego	12211536	23065.003025/2020-34
15	Graduação em Ciências Econômicas	Sayonara de Souza Felipe Marques	2006g2297	23065.005592/2020-80
16	Graduação em Direito	Eduardo José Rodrigues da Silva	11210044	23065004652/2020-46
17	Graduação em Engenharia de Computação	Daniel San Ferreira da Rocha	11212414	230650029642020-32
18	Graduação em Farmácia	Othon Góes Accioly Júnior	13110842	23065.005607/2020-63
19	Graduação em Filosofia	Andreia Bandeira do Nascimento	12211690	23065.005547/2020-34
20	Graduação em Geografia	Cassia Samara dos Santos Gonzaga	14210871	23065.002324/2020-46
21	Graduação em Geografia	Elaine Maia da Silva	11211759	23065.004868/2020-34
22	Graduação em Geografia	Ivan Leivindo dos Santos Júnior	13212035	23065.004876/2020-12
23	Graduação em Letras - Espanhol	Maria Ângela Palmeira Souza	13113549	23065.004853/2020-51
24	Graduação em Letras - Português	Laís Lira Lisbôa	14211339	23065.004647/2020-84
25	Graduação em Letras - Português	Lívia Kelly da Silva	14213203	23065.004646/2020-14



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

26	Graduação em Letras - Português	Maria Gêssica Lacerda Alexandre Xavier	14213049	23065.011201/2020-54
27	Graduação em Letras - Português	Natália Silva Bezerra de Oliveira	15111091	23065.005615/2020-41
28	Graduação em Letras - Português	Silvia Laiz Mendes de Souza	13211212	23065.004865/2020-18
29	Graduação em Matemática	Thiago Silva Cabral	14212160	23065.005596/2020-69
30	Graduação em Meteorologia	Samara dos Santos Silva	12112111	23065.003291/2020-30
31	Graduação em Música	Daniel de Oliveira Lima	13113290	23065.003310/2020-02
32	Graduação em Pedagogia	Edneide da Silva Amaral	10112629	23065.004643/2020-95
33	Graduação em Pedagogia	Iracytan Portela Carneiro Rodrigues	10113565	23065.003052/2020-81
34	Graduação em Pedagogia	Luis Carlos Ramos dos Santos	13211780	23065.004873/2020-93
35	Graduação em Pedagogia	Marluce Mendes Gaudêncio da Silva	10112908	23065.004644/2020-68
36	Graduação em Pedagogia	Vera Lúcia Gaudêncio da Silva	10113021	23065.004642/2020-25
37	Graduação em Química	Jamerson dos Santos	13210479	23065.004872/2020-23
38	Graduação em Química	João Batista dos Santos Júnior	12112988	23065.004872/2020-24
39	Graduação em Química	Luana Carine Barros de Lima	11211170	23065.005546/2020-61
40	Graduação em Química	Tayná Lopes de Lima	14111884	23065.011202/2020-27
41	Graduação em Serviço Social	Monisy Kennia Fagundes de Sousa	14112098	23065.011203/2020-97
42	Graduação em Zootecnia	João Lucas Farias Lins	14112729	23065.004877/2020-82

JOSEALDO TONHOLO

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 590, DE 26 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008681/2020-97, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 140286, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, Classe C, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

***Publicado no DOU de 16/06/2020, seção 2, pág. 19.**

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

PORTARIA Nº 617, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que constam nos processos nº 23065.010930/2020-96, de nº 23065.025812/2018-46 e de nº 23065.025814/2018-35, CONSIDERANDO a decisão judicial emanada no processo da Justiça Federal em Alagoas nº 0522007-03.2019.4.05.8013; e CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória n.00035/2020/NUADTR/PFAL/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional a **SUELI TERESINHA CRUZ RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2414268, lotado (a) no(a) Escola de Enfermagem-EENF:

I - do nível 1 para o 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, referente ao interstício de 27 de outubro de 2012 a 27 de outubro de 2014, com efeitos funcionais a partir de 27 de outubro de 2014;

II - do nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente para o 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 27 de outubro de 2014 a 27 de outubro de 2016, com efeitos funcionais a partir de 27 de outubro de 2016;

III - do nível 1 para o 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 27 de outubro de 2016 a 27 de outubro de 2018, com efeitos funcionais a partir de 27 de outubro de 2018;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

DELEGAÇÃO

PORTARIA Nº 630, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.011503/2020-48, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o trâmite de processos administrativos que demandam a decisão do Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação constitui um meio eficaz de partilhar atribuições e responsabilidades entre agentes públicos em prol da agilidade no atendimento da demanda de serviços existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

I. Expedir portaria de designação de membros de Colegiado de Curso de Graduação;

II. Expedir portaria de dispensa ou designação de Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC) de graduação;

III. Expedir portaria de dispensa ou designação de função de vice-coordenador de curso de graduação;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

- IV. Expedir portaria de composição de membros de Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Graduação;
V. Assinar os termos de convênios para estágios curriculares supervisionados.
Art. 2º - Revogar as Portarias Reitorais nº 205/2018-GR, de 28/02/2018, e nº 337/2020-GR, de 04/03/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 631, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.011502/2020-75, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o trâmite de processos administrativos que demandam a decisão do Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação constitui um meio eficaz de partilhar atribuições e responsabilidades entre agentes públicos em prol da agilidade no atendimento da demanda de serviços existentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

- I. Expedir portaria de designação de membros de Colegiados de Cursos de Pós-Graduação;
- II. Expedir portaria de dispensa ou designação de Funções Comissionadas de Coordenador de Curso (FCC/FUC) de pós-graduação;
- III. Expedir portaria de dispensa ou designação de função de vice-coordenador de curso de pós-graduação;
- IV – Expedir portaria de designação de grupos de trabalho e programas vinculados à pós-graduação, pesquisa e inovação.

Art. 2º - Revogar as Portarias Reitorais nº 205/2018-GR, de 28/02/2018, e nº 338/2020-GR, de 04/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 632, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial nº 4.067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que conta no processo 23065.011501/2020-05, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o trâmite de processos administrativos que demandam a decisão do Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO que o instituto da delegação constitui um meio eficaz de partilhar atribuições e responsabilidades entre agentes públicos em prol da agilidade no atendimento da demanda de serviços existentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência à Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

- I. Expedir portaria de nomeação de membros de comissão de planejamento de contratações, licitações e pregões;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

II. Expedir termos de recebimento de obras, serviços de manutenção, engenharia, meio ambiente, segurança e transporte;

III. Expedir portaria de designação e dispensa de gestor de contrato, fiscal técnico, administrativo de obras, manutenção, projetos e serviços de engenharia, meio ambiente, segurança e transporte, executados pela UFAL.

Art. 2º - Revogar as Portarias Reitorais nº 205/2018-GR de 28/02/2018, e nº 380/2020-GR, de 16/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 624, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.011268/2020-88, resolve:

Art. 1º Designar, a título honorífico, **MARCELO COSTA OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1544992, lotado no Instituto de Computação - IC, para o cargo de assessor especial do Reitor da UFAL para atuar junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Alberto Antunes – HUPAA.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

FIRMAR

PORTARIA Nº 566, DE 15 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.002896/2020-25, resolve:

Firmar, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 – PROGEP/UFAL, Contrato de Adesão com **CAIO CÉSAR ARAÚJO DE ALMEIDA**, para prestar serviços a esta Universidade, como Professor Voluntário, no Campus de Arapiraca, com carga horária semanal de 8 (oito) horas, no período de 16.03.2020 a 23.07.2020, homologando-se o período de 16.03.2020 a 15.05.2020.

JOSEALDO TONHOLO



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 593, DE 26 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.004606/2020-27, resolve:

Prorrogar o afastamento de **JÚNIA ELISA CARVALHO DE MEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula SIAPE nº 1436369, para realizar Doutorado na Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em Porto/Portugal, no período de 18.04.2020 a 16.04.2022, homologando o período de 18.04.2020 a 26.05.2020, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A, da Lei nº 8.112/90.

***Publicado no DOU de 16/06/2020, seção 2, pág. 19.**

JOSEALDO TONHOLO

REENQUADRAMENTO

PORTARIA Nº 598, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.010566/2020-30, resolve:

Art. 1º Reenquadrar **MARIA VALERIA MARINHO MAIA**, matrícula SIAPE nº 1120523, que ingressou em 9 de maio de 1983 e se aposentou no cargo efetivo de Assistente em Administração em 3 de maio de 2016, no nível de Capacitação III (três) do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091/2005, conforme decisão judicial emanada no processo da Justiça Federal nº 0517418-02.2018.4.05.8013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicado no DOU de 16/06/2020, seção 2, pág. 19.**

JOSEALDO TONHOLO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 625, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.011309/2020-48, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a portaria nº 573, do Gabinete da Reitoria, de 21 de maio de 2020, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 93 em 17 de junho de 2020, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "WELLINGTON (...)", leia-se: "WELLINGTON DA SILVA PEREIRA (...)".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 569, DE 19 DE MAIO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009343/2020-71, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 484/GR, de 27.04.2020, publicada no DOU de 11.05.2020, Seção 2, página 24, que nomeou **JOÃO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, vaga para reserva de pretos ou pardos, para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com lotação no Campus A.C. Simões, código da vaga nº 0714676, por desistência da vaga.

***Publicado no DOU de 16/06/2020, seção 2, pág. 19.**

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 503, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.035655/2019-68, resolve:

Alterar o regime de trabalho de **BRUNA MERTEN PADILHA**, Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1140069, lotado (a) no (a) Faculdade de Nutrição - FANUT, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 64 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, inciso III, resolve:

I – Designar **KARINE LIMA COSTA RAMOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1602466, lotada na PROGINST, para função de pregoeira desta Universidade.

II - DETERMINAR que a supracitada servidora exerça, dentre outras, as seguintes atividades:

- Responder a pedidos de esclarecimentos;
- Responder impugnações;
- Aceitar/Recusar propostas;
- Levantar documentação necessária à habilitação dos licitantes vencedores;
- Habilitar/desabilitar fornecedores no Comprasnet;
- Cadastrar e habilitar fornecedores no sistema de gestão;
- Lançar as propostas vencedoras no sistema de gestão;
- Adjudicar o pregão no Comprasnet;
- Responder aos recursos impetrados;

III – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

IV – Homologar os atos praticados pela pregoeira, a partir de 24/06/2020.

RENATO LUIS PINTO MIRANDA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.010884/2020-77, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Matemática (Licenciatura)/EaD/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

José Carlos Almeida de Lima / SIAPE 1121301 (Coordenador)

Rinaldo Vieira da Silva Júnior / SIAPE nº1582470 (Vice-Coodenador)

Amauri da Silva Barros / SIAPE 11810653

Ediel Azevedo Guerra / SIAPE 1120969

Vanio Fragoso de Melo / SIAPE 1196476

DOCENTES SUPLENTES

José Fábio Boia / SIAPE 3501559

Lucia Cristina Silveira Monteiro / SIAPE 2331797

Elton Casado Fireman / SIAPE 3198794

Isnaldo Isaac Barbosa / SIAPE 2647632

José da Silva Barros / SIAPE 2621229

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Victor Hugo de Souza Ramos / SIAPE 1643101

SUPLENTE: Karenn Cristina Lima Santiago / SIAPE 1736204

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

TITULAR: Camila Andrade de Souza / Matrícula 15110262

SUPLENTE: Elias Lau dos Santos / Matrícula 15110239

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de junho/2020 a junho/2022.

AMAURI DA SILVA BARROS



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

DISPENSAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.010884/2020-77, resolve:

Art. 1º Dispensar **Amauri da Silva Barros**, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº11810653, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Matemática(Licenciatura)/EaD/UFAL.

Art. 2º Designar **José Carlos Almeida de Lima**, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº1121301, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.010884/2020-77, resolve:

Art. 1º Dispensar **José Fábio Boia**, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº 3501559, da função de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática(Licenciatura)/EaD/UFAL.

Art. 2º Designar **Rinaldo Vieira da Silva Júnior**, Prof. do Magistério Superior, SIAPE nº1582470, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.

AMAURI DA SILVA BARROS

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.010176/2020-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia/FOUFAL/Campus A. C. Simões/UFAL, designado pela Portaria nº 235/PROGRAD-2018, de 15/08/2018, publicado no Boletim de Pessoal nº 150, de 16/08/2018.

AMAURI DA SILVA BARROS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.002403/2020-47, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 41, de 4 de março de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 40 de 06/03/2020, que designou a Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia/CEDU/Campus A.C. Simões/UFAL, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Dispensar Maria Aparecida Pereira Viana”; Leia-se: “Art. 1º Dispensar, a partir de 21 de janeiro de 2020, Maria Aparecida Pereira Viana”.

AMAURI DA SILVA BARROS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.011555/2020-02, resolve:

Art. 1º – Designar, pro tempore, até que seja possível a realização da eleição, que ainda não ocorreu devido ao período da pandemia, de acordo com os artigos 27, 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UFAL (COREMU/UFAL), conforme o que se estabelecem os arts. 1º e 3º da Resolução CNRMS nº 2, de 04/05/2010, e o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, na forma a seguir:

COORDENADORA:

Elizabeth Moura Soares de Souza

VICE - COORDENADORA:

Patrícia Brazil Pereira Coelho

TUTORAS:

ÁREA PROFISSIONAL - ENFERMAGEM

TITULAR: Elizabeth Moura Soares de Souza

SUPLENTE: Ivanise Gomes de Souza Bittencourt

ÁREA PROFISSIONAL - FARMÁCIA

TITULAR: Maria das Graças Leopardi Gonçalves

SUPLENTE: Gerson Gomes dos Santos Júnior

ÁREA PROFISSIONAL - NUTRIÇÃO

TITULAR: Fabiana Andréa Moura

SUPLENTE: Glaucivane da Silva Guedes

ÁREA PROFISSIONAL - PSICOLOGIA

TITULAR: Telma Low Silva Junqueira

SUPLENTE: Mariana Costa Falcão Tavares

ÁREA PROFISSIONAL - SERVIÇO SOCIAL

TITULAR: Clarissa Tenório Maranhão Raposo

SUPLENTE: Elvira Simões Barreto

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

TITULAR: Sabrina Joany Felizardo Neves

SUPLENTE: Carlos Arthur Cardoso Almeida

PRECEPTORAS/ES:

ÁREA PROFISSIONAL - ENFERMAGEM

TITULAR: Karine de Moura Cavalcante

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

SUPLENTE: Taciane da Silva Monteiro

ÁREA PROFISSIONAL - FARMÁCIA

TITULAR: Aislane Carlos da Silva Lúcio

SUPLENTE: Larissa Fernanda de Araújo Vieira

ÁREA PROFISSIONAL – NUTRIÇÃO

TITULAR: Celina de Azevedo Dias

SUPLENTE: Janatar Stella Vasconcelos de Melo

ÁREA PROFISSIONAL - PSICOLOGIA

TITULAR: Leila Ambros Costa

SUPLENTE: Adriana Rêgo Lima Costa

ÁREA PROFISSIONAL - SERVIÇO SOCIAL

TITULAR: Simone Cleide Rodrigues de Jesus

SUPLENTE: Gerusa Gonçalves de Lemos

REPRESENTANTE DO CORPO RESIDENTE:

TITULARES: Representante R1 e Representante R2

SUPLENTES: Vice Representante R1 e Vice Representante R2

REPRESENTANTE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Rafaella Montenegro do Amaral Costa

SUPLENTE: Rafaela Alves de Oliveira

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as instruções para a elaboração de Editais aos Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAL.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, normatiza as instruções abaixo:

Apresentação

Objetivamos registrar instruções para a elaboração de Editais aos Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UFAL. Com tais instruções divulgadas, um segundo objetivo se apresenta: o de que a leitura dos Editais, por parte da PROPEP, passe a ser feita considerando que o Edital em questão, no modelo atual, já foi apreciado pelo Colegiado do Programa e, após essa apreciação, a orientação é a de que os Editais passem a ser publicados com o visto da Pró-Reitoria, da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação.

Sem dúvida, essa nova orientação não impede que os cursos solicitem a leitura da Pró-Reitoria, caso estejam em dúvida quanto a algum item de seu Edital. Da mesma forma, qualquer mudança no tocante à legislação referente aos Editais de processos seletivos será imediatamente divulgada pela CPG/PROPEP. Para cursos novos, cujo Edital será

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

publicado pela primeira vez, mantém-se a exigência de leitura e visto da PROPEP vinte dias antes da publicação, conforme cronograma do Edital. As instruções que seguem devem estar inseridas em todos os Editais aos Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFAL; no entanto, a ordem dos itens, o texto que os integra e os anexos são variáveis, pois dependem da discussão a ser realizada na Coordenadoria de cada PPG. Em alguns parágrafos dessas instruções existirão repetições, mas são para fixar algumas normas jurídicas rotineiras. Pretendemos uniformizar considerando as peculiaridades de cada área de conhecimento. Feitos esses esclarecimentos, seguem as orientações.

I. Itens de um Edital para Processo Seletivo

1.1 Itens

Observem que não consta o item “Da matrícula”, pois é opcional constar informações a esse respeito. O calendário para a matrícula, bem como a listagem da documentação, podem ser divulgados após a finalização do Processo Seletivo, porém, sugerimos que já constem no Edital, quando for possível e no cronograma.

1. Informações Gerais
2. Do Público
3. Das Vagas
4. Das Inscrições
5. Do Processo Seletivo
6. Do Cronograma
7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais
8. Anexos

II. O que integra cada um dos itens de um Edital?

2.1. Informações gerais

Trata-se de um texto simples e direto por meio do qual se dá o conhecimento da publicação do Edital, ao mesmo tempo em que se discorre, brevemente, sobre a área de concentração do PPG, sobre seus objetivos (qual a expectativa de formação), sobre seu conceito na CAPES (opcional) ou, ainda, outras informações consideradas necessárias, a critério do PPG. Segue modelo de texto para este item:

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em (nome do PPG), da Unidade Acadêmica, da Universidade Federal de Alagoas, torna públicas as normas do Processo Seletivo 00(X)/201(X) (número e ano) para o preenchimento de vagas para o (primeiro ou segundo) semestre letivo de (ano), nos níveis de (Mestrado e/ou Doutorado), em conformidade com as exigências do Regimento (número do Regimento do Programa). O Programa, com área de concentração (nome da área) e conceito (X) na CAPES, tem por objetivo (texto próprio do PPG). Conta com as seguintes linhas de pesquisa: (nome das linhas de pesquisa). Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação (se preferir, colocar o período definido entre parênteses).

2.2 Do público

Trata-se da caracterização do público esperado. Há situações em que, garantindo a isonomia e a participação geral, é necessário definir melhor o perfil, tal como ocorre mais frequentemente nas seleções dos Programas Profissionais. Seguem dois modelos de texto para este item, considerando que a inscrição de graduandos, em final de curso.

2.2.1. Modelo geral:

Poderão participar do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em (nome do PPG) todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC[1], em (nome da área do conhecimento) ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, na data da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2.2. Modelo específico (para Mestrados Profissionais):

Poderão participar do processo seletivo ao Mestrado Profissional em Saúde, preferencialmente[2], candidatos com graduação em cursos superiores da área da saúde, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura com vínculo empregatício na rede pública municipal, estadual ou federal de saúde.

2.3. Das vagas

Trata-se de informar sobre a definição do número de vagas. A metodologia do Processo Seletivo, no que se refere à distribuição de vagas, deve ser esclarecida neste item também, ou seja, é importante informar a distribuição por cada linha do PPG (ou Grupo de Pesquisa) e, se for o caso, por orientador. Sabe-se da existência de Processos Seletivos associados à orientação ou Grupo de Pesquisa, isto é, o candidato concorre à vaga disponibilizada por um orientador específico, cujo nome deve ser indicado já na inscrição. Para esse último caso, sugere-se um Anexo (vagas/orientador) e a alusão ao mesmo nos subitens do item. Segue modelo que cobrem os casos mencionados:

[1] 1 Duplicar a informação se o Programa contar com o curso de Doutorado, assim, na sequência: “e, em nível de Doutorado, a todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) e de Mestrado, em (nome da área de conhecimento) ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC”.

[2] Embora o Edital defina um público-alvo (profissionais da saúde), a utilização do termo “preferencialmente” garante que candidatos com perfil próximo, mas não exatamente o mesmo, possam se inscrever ao Processo Seletivo (essa garantia é uma exigência).

2.3.1. Serão oferecidas para o (nível Mestrado ou Doutorado)[3] em (área de conhecimento) (número de vagas) vagas, distribuídas em (número de linhas) linhas de pesquisa do Programa (a apresentação de um quadro com a oferta e distribuição das vagas por vagas de ampla concorrência e vagas por cotas é outra sugestão), a saber:

Linha 1 (nome) – número de vagas ampla concorrência, número de vagas cotas (especificar as cotas);

Linha 2 (nome) – número de vagas ampla concorrência, número de vagas cotas (especificar as cotas);

Linha 3 (nome) – número de vagas ampla concorrência, número de vagas cotas (especificar as cotas).

[3] Na sequência, em item numerado distintamente, duplicar a informação se o Programa contar com o curso de Doutorado.

2.3.2. A oferta de vagas é feita por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado no Anexo (número do Anexo). Os candidatos não classificados para a primeira opção de orientação concorrerão para a segunda opção, quando for o caso do PPG optar por uma segunda opção de orientação.

2.3.3. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item (número do item) deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente, ou pela linha de pesquisa, ou grupo de pesquisa, quando for o caso.

2.3.4. Em consonância com o item 2.3.3, não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

- Seguindo a legislação em vigor, na UFAL, para cotas na Pós-Graduação, no item que tratará das vagas, é fundamental, ao mencionar o número de vagas, distinguir entre as vagas destinadas à ampla concorrência e àquelas destinadas aos cotistas (com o respectivo percentual de cotas para cada modalidade de cotista, lembrando que



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

cotistas concorrem entre si. No caso de seleção por orientador, será preciso adicionar um item sobre as etapas para a distribuição de vagas. Seguem modelos de texto a serem incorporados (Compõem 2.3.5 a 2.3.8. os modelos de escrita que visam a atender aos processos gerais; de 2.3.9 a 2.3.11. os referentes à seleção por orientador). Lembramos, também, que, quando houver cotas para servidores da Ufal, estes concorrem no âmbito da ampla concorrência, isto é, a nota mínima de aprovação será aquela que vale para a ampla concorrência, uma vez que servidores não estão contemplados na Resolução, atual, para cotistas, salvo se o servidor se inscrever como cotista: negro, indígena ou deficiente.

2.3.5. De acordo com a Resolução CONSUNI ..., do total de ... (inserir número conforme disponibilidade do PPG) vagas oferecidas, ... (contabilizar número, em consonância com o total estabelecido) delas estão reservadas para negros; indígenas ou deficientes, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

2.3.6. De acordo com o § ...o do Art. ... da Resolução CONSUNI ..., candidatos negros, indígenas e/ou deficientes, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas.

2.3.7. De acordo com o § ... da Resolução CONSUNI ..., os candidatos PPI, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas).

2.3.8. De acordo com o § do Art., não havendo candidatos negros, indígenas e/ou deficientes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital e de acordo com as linhas de pesquisa nas quais as vagas estejam alocadas. Só haverá permuta de vagas na mesma linha de pesquisa.

2.3.9. De acordo com a Resolução CONSUNI ..., do total de (inserir número conforme disponibilidade do PPG/orientadores) vagas oferecidas, ... (contabilizar número, em consonância com o total estabelecido) delas estão reservadas para negros e indígenas ou deficientes, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

2.3.10. A distribuição de vagas, por orientador, ocorrerá em duas etapas:

- a) Na primeira etapa, os candidatos aprovados no processo seletivo serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, independentemente da autodeclaração ou não como PPI, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.
- b) Na segunda etapa, os candidatos que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior devem ser alocados nas vagas adicionais e distribuídos segundo os orientadores indicados previamente.
- c) Conforme § do Art. , caso haja excesso de candidatos aprovados para um mesmo orientador, a Coordenação e/ou a Comissão do Processo Seletivo poderão redistribuir de forma mais equilibrada os candidatos, de modo a atender o regulamentado pela CAPES.

IMPORTANTE: Em seleções realizadas por orientador, os PPGs costumam apresentar um quadro de vagas. Sugerimos que, para atender à Resolução CONSUNI ..., o quadro de vagas apresentado (Anexo ou não) passe a contar apenas com as vagas direcionadas à ampla concorrência. No texto do Edital ou em uma nota referente ao quadro, se esse constar como Anexo, um item pode esclarecer que as cotas adicionais não estão contabilizadas no quadro, pois os cotistas podem escolher qualquer um dos orientadores da lista. Segue um exemplo:



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

2.3.12. Os candidatos negros, indígenas ou deficientes ingressarão nas vagas adicionais, que serão alocadas para qualquer um dos orientadores que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência, respeitando-se o disposto no § do Art. da Resolução CONSUNI e seguindo as regras do processo seletivo estabelecido neste edital.

2.4. Das Inscrições

Trata-se de informar sobre os meios para a inscrição (presencial, por procuração ou, ainda, por correio), contudo, como atualmente usamos o SIGAA, evitar outras formas de inscrições; a data (não há lei que define o período para as inscrições, mas a CPG orienta que se planeje, ao menos, um período mínimo de 10 dias para inscrição e o local de sua ocorrência (SIGAA); os documentos exigidos; a homologação das mesmas e o prazo recursivo à homologação. As inscrições, atualmente, são realizadas via SIGAA, portanto atender às exigências normativas deste dispositivo e informar no Edital o procedimento de inscrição via SIGAA. Divulgar os resultados através do número de inscrição.

Quanto à documentação, há sempre dúvida acerca da situação dos estrangeiros, ou seja, a pergunta colocada é: quando cabe cobrar diploma reconhecido e quando não cabe? Para decidir a esse respeito, é importante observar o visto do estrangeiro. Atualmente, para visto temporário (visto de estudante), com objetivo de pesquisa ou docência, não é necessário reconhecimento de título. Esse só é exigido para os casos em que haverá vínculo empregatício e visto permanente. Por isso, colocamos, na listagem de documentos pessoais, o RNE ou o passaporte, para o caso de estrangeiro. Se houver alguma inscrição de estrangeiro e o visto dele for permanente, apenas, para esse caso, solicitamos o (s) diploma (s) reconhecido (s). Como a inscrição no certame será realizada online, via SIGAA, sugerimos solicitar, para inscrição, apenas documentos de identificação pessoal e com foto, CPF, cópia de diploma ou certificado de conclusão, projeto de pesquisa, currículo, etc., quando for o caso. Outros documentos deverão ser elencados no Edital e entregues no ato da matrícula, sob pena de perda da vaga caso não haja comprovação.

2.4.1. PERÍODO: de 23 de setembro de 2020 a 11 de outubro de 2020 (apenas um exemplo)

2.4.2. HORÁRIO: até as 23:55 horas do dia.....

2.4.3. LOCAL (SIGAA), descrever endereço eletrônico:

2.4.4. Solicitações de informações devem ser encaminhadas para o e-mail do Programa, a saber email ...ou telefone.....

2.4.5. Documentação exigida, no formato pdf.:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE, atendendo todas as exigências da Resolução CONSUNI, para cotas;

Identificação de documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de acordo com o SIGAA;

Identificação de Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar; de acordo com o SIGAA;

Cópia de Diplomas/Certificados e Declarações de conclusão de Curso, quando for o caso.

Anexar Currículo Lattes e Comprovantes, em pdf, quando for solicitado.

Apresentação de (inserir o número de cópias definidas pelo PPG) cópias impressas (ou em pdf.) de (Pré)Projeto de Pesquisa, elaborado em conformidade ao Anexo (inserir número do Anexo) deste Edital.

Demais documentos necessários para a vida acadêmica só serão entregues no ato da matrícula e se não forem entregues o aprovado e classificado perderá a vaga.

2.4.6. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia (inserir data), no site do Programa: <<http://www.ppg...../>> e no Mural da Secretaria do (nome do PPG). Não serão homologadas as inscrições com



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

documentação incompleta, enviada eletronicamente, ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados. O candidato declara formalmente que está de acordo, no ato da inscrição, com adesão e compromisso em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro e que está em acordo com as normas deste Edital.

2.4.7. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia (inserir data), no site do Programa: <<http://www.ppg...../>> e no Mural da Secretaria (nome do PPG).

2.4.8. O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação, emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá sua primeira matrícula condicionada à entrega da cópia autenticada, na secretaria do Programa, do Diploma (Graduação ou Mestrado) ou de documento equivalente. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

2.5. Do Processo Seletivo

Trata-se de esclarecer sobre as etapas do Processo Seletivo; a metodologia para a realização de cada uma delas; data, horário e lugar de cada uma; critérios para análise e mensuração da análise em nota; identificação dos envolvidos (não por nome, mas institucionalmente). Embora a Coordenadoria se responsabilize por todo o processo seletivo, é sua função designar membros de linha de pesquisa para avaliação de provas escritas, arguição oral ou uma Comissão Administrativa ou, então, uma Comissão de Seleção que colaborará com a Coordenação de forma mais efetiva (emitir portaria e publicar os nomes dos componentes examinadores de cada fase, antes da realização da fase). Esse item é o mais individual do Edital, pois exige deliberação da Coordenadoria do PPG. Por esse motivo e considerando as particularidades de cada área do conhecimento, ao invés de disponibilizarmos um modelo de escrita, listaremos o que não pode faltar, em hipótese alguma, neste quesito. (caso haja situação emergencial, como a pandemia internacional, o PPG poderá suprimir prova escrita presencial e realizar entrevista de projeto por via online, desde que grave cada entrevista, como de hábito para essa fase do certamente).

2.5.1. Etapas do Processo: definir, com clareza, se a etapa é eliminatória e/ou classificatória, fazendo constar tal caracterização logo no subtítulo referente à etapa.

2.5.2. Atentar para do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, de acordo com a Regulamento do Programa ou legislação em vigor. O PPG define qual (is) língua (s) vai considerar para a realização desta etapa. Ainda sobre esse tema, o Edital deve esclarecer as condições de dispensa da Prova de Língua, caso existam. Na Ficha de inscrição deve constar um campo, onde o candidato assinala sua dispensa e a justifica. Na documentação para a inscrição, exige-se a comprovação de suficiência, caso o candidato vá solicitar dispensa. Cada PPG pode definir as condições de dispensa do candidato, as mais comuns são: 1) realizou exame de proficiência em língua estrangeira (e foi aprovado) nos Faculdade de Letras da UFAL; 2) realizou exames de proficiência (e foi aprovado) reconhecidos internacionalmente (exemplos: TOEFL, Ciências sem Fronteiras, IELTS, Aliança Francesa; DELE do Instituto Cervantes, entre outros que o PPG considerar; 3) realizou exames de proficiência em processos seletivos anteriores, seja no próprio PPG em que no momento se inscreve, seja em outro PPG de IES, reconhecidas e recomendadas pela CAPES/MEC. Se o PPG for aceitar a comprovação de suficiência em língua estrangeira, é importante definir, também, o período válido para a referida comprovação (geralmente, se utiliza como métrica os últimos três ou cinco anos). Indicar se o PPG aceitara avaliação de proficiência durante o período de pós-graduação, quando for o caso ou se não haverá comprovação de proficiência em língua estrangeira.



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

2.5.3. Esclarecer sobre os critérios para a definição de nota em cada uma das etapas. Caso haja prova escrita, substituir nome do aluno por número de inscrição na seleção via SIGAA, preferencialmente, ou número de CPF e, posteriormente, código para evitar identificação para quem irá avaliar a prova.

2.5.4. Esclarecer sobre a pontuação de currículo Lattes. Sugerimos criar um quadro em Anexo, no Edital, em que se identifique como a contagem será realizada. Não se esquecer de mencionar o período de tempo no qual as atividades serão avaliadas e contabilizadas. Poderá ser sugerido a autopontuação do currículo e a Comissão de Seleção fará a conferência.

2.5.5. Esclarecer se há NOTA MÍNIMA (ponto de corte) para que o candidato seja classificado e aprovado (nota mínima para ampla concorrência e nota mínima para cotistas Ações Afirmativas).

2.5.6. Expor, se for o caso, a bibliografia recomendada para prova de conhecimento específico ou para a arguição oral, critérios de avaliação da prova, incluindo pontuação para cada questão e disponibilizar, no dia seguinte à aplicação da prova, o espelho da prova ou padrão resposta da prova.

2.5.7. Não esquecer de que, para cada etapa em que as notas forem divulgadas, é obrigatório guardar prazo recursivo. Estabelecer onde serão divulgadas as notas: sugerimos que a divulgação seja feita em mural da Secretaria e no site, cujo endereço deve integrar o Edital. Duas outras sugestões são cabíveis: 1) utilizar a nomenclatura “resultado preliminar” e “resultado final”, considerando o prazo recursivo; 2) divulgar SEMPRE, em cada etapa, o número de INSCRIÇÃO do candidato ou CPF (ex.: 087.XXX.XXX-69) de todos os candidatos, em ordem de classificação decrescente; ou seja, mesmo os reprovados devem constar na listagem.

2.5.8. **IMPORTANTE:** O direito de recurso é acompanhado pelo direito de vista, que deve, também, ser normatizado no Edital, incluindo critérios de avaliação da prova ou outra qualquer fase. Sugerimos que esse procedimento, recurso, seja realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, acompanhado de recurso protocolado, ou via SIGAA. Para esses casos, não atende à solicitação de envio por e-mail. É fundamental acrescentar essa informação no Edital. Disponibilizar espelho da prova escrita e justificar todas as notas atribuída e de acordo com os critérios publicados no Edital, evitar justificativas de notas que fujam ao que está prescrito no Edital.

2.5.9. Sabemos que há, aqui, repetição de itens anteriores, lembramos: informar, em texto simples e geral, que haverá divulgação prévia da(s) banca(s) examinadora(s), com o devido afastamento no caso de impedimento ou suspeição.

2.5.10. **IMPORTANTE:** Outros procedimentos essenciais a serem considerados, durante a definição do Processo Seletivo:

v Evitar a identificação do candidato na durante a elaboração e na correção da prova escrita, uma vez que nesta fase não deve contar nome do candidato nem CPF;

v Elaboração de planilha de avaliação das provas subjetivas (arguição oral e outras), sugerimos colocar como Anexo.

2.6. Do Cronograma ou Calendário

Trata-se de um quadro em que a cada atividade do Processo Seletivo corresponda uma data, um horário e um local para sua realização. Não esquecer, em hipótese alguma, de prever período para o recurso. O primeiro período de recurso é do próprio edital, a partir da data de sua publicação, quarenta e oito horas para recurso do edital.

2.7. Considerações Finais ou Disposições Gerais



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

As considerações finais ou disposições gerais, a critério do PPG, mais comuns são as que seguem. Os PPGs podem acrescentar a este modelo o que considerarem relevante, de acordo com a particularidade de seus respectivos processos seletivos.

2.7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

2.7.2. O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

2.7.3. O não comparecimento (e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade) do candidato em quaisquer das fases presenciais resultará em sua eliminação do processo seletivo.

2.7.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

2.7.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

2.7.6. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das normas e concessões anuais das agências de fomento e das normas internas e publicadas do Programa.

2.7.7. Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em (nome do PPG) da UFAL serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL e SIGAA), no site da CAPES/MEC (Plataforma Sucupira).

2.7.8. O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em (nome do PPG) será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis e deverá ser encaminhado à CPG/PROPEP.

2.7.9. Todos os candidatos terão acesso aos seus documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do (nome do PPG) da UFAL.

2.7.10. O candidato não selecionado deverá providenciar a retirada de seus documentos, apresentados na inscrição na Secretaria do (nome do PPG), até 30 (dias) dias após a divulgação dos resultados finais. Findo este prazo, os documentos serão enviados para reciclagem.

2.7.11. O curso de Pós-Graduação em (área), nível (Mestrado ou Doutorado), terá duração máxima de (inserir número de meses, conforme Regulamento do curso) meses, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAL. Ao final do curso, será outorgado o título (Mestre ou Doutor) em (área do conhecimento) ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa de Pós- Graduação em (nome do PPG) da UFAL.

Sugerimos os seguintes Anexos ao Edital:

- Formulário padrão para inscrição (se for SIGAA não precisa)
- Formulário para pontuação de currículo (pode haver auto-pontuação)
- Referências para a prova escrita: Geral ou por Linha de Pesquisa
- Critérios para Avaliação da Prova Escrita

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

- Critérios para Avaliação do Projeto
- Critérios para avaliação do Currículo
- Instruções para a elaboração de Projeto de Pesquisa
- Quadro de orientadores por linha/Grupo de Pesquisa e temas de pesquisa
- Distribuição de vagas por orientador (especialmente para os PPGs cujos processos seletivos estão associados à indicação prévia de orientador).
- Formulários relativos à Resolução da UFAL que trata de Cotas Étnico-racial ou Deficientes.
- Outros Documentos ou formulários que o PPG julgar pertinente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a realização de banca de projeto, de qualificação e de defesa de trabalho de conclusão da pós-graduação stricto sensu, durante o período de emergência e contingenciamento nacional devido à pandemia.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria Nº 36/CAPES/2020, de 19 de março de 2020, e o regime de excepcionalidade da pandemia do COVID-19, normatiza:

Art. 1º Permitir, durante o período de emergência e contingenciamento nacional devido à pandemia do COVID-19, a realização de bancas de projeto, de qualificação e de defesa de trabalho de conclusão da pós-graduação stricto sensu, com a participação de todos os membros e do estudante por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real ou por parecer escrito, sendo que este último recurso deverá ser registrado o envio por e-mail do parecer até o dia anterior à data cadastrada para defesa e encaminhado à coordenação do curso no dia da data agendada para a sessão de defesa.

Art. 2º As defesas devem atender os requisitos dispostos no Regimento do Programa e do Regulamento Geral das Pós-Graduações da UFAL, sendo a única exceção a forma de participação do estudante, do orientador e dos membros da banca.

Art. 3º A solicitação para realização das bancas, assinada digitalmente pelo orientador e pelo estudante, deverá também especificar o meio pelo qual será realizada. Observar candidatos antes de 2018 e a partir de 2018, para os devidos agendamentos no SIGAA.

Art. 4º As defesas poderão ser gravadas e arquivadas nas coordenadorias dos programas de pós-graduação ou remetido ao programa o print do endereço eletrônico da sessão de defesa e o meio online utilizado. Os pareceres deverão todos ser enviados em pdf e com assinatura digital dos examinadores.

Art. 5º Fica facultado ao presidente da banca, de acordo com as condições técnicas acessíveis, disponibilizar o link para acesso à sessão de defesa aos demais interessados, considerando que as sessões são públicas. Contudo, não haverá possibilidade de publicidade se a sessão for por parecer.

O candidato deverá receber todos os pareceres de sua sessão de defesa ou qualificação e disponibilizá-los a quem de seu interesse.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

Art. 6º A ata da defesa deverá ser assinada digitalmente pelo presidente da banca, pelo estudante e pelos membros internos da UFAL, a partir de modelo disponibilizado pela secretaria do programa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-reitora

WALTER MATIAS LIMA
Coordenador de Pós-graduação

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTINÇÃO

PORTARIA Nº 836, DE 29 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 205/2018-GR, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007836/2020-20, resolve:

Extinguir, a partir de 25.03.2020, o contrato de Professor Substituto por prazo determinado, ajustado entre esta Universidade e **SARAH REGINA NASCIMENTO PESSOA**, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, matrícula SIAPE nº 1263294, na forma disposta no art. 12, II, da Lei nº 8.745/93.

***Publicado no DOU de 16/06/2020, seção 2, pág. 19.**

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

ESCOLA DE ENFERMAGEM

NOMEAÇÃO

Portaria nº 12/2020-EENF/UFAL, 25 de Maio de 2020

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UFAL:

RESOLVE,

Art.1º Nomear os Membros do Comitê Assessor Interno de Pesquisas da Escola de Enfermagem, conforme tabela a seguir:

DOCENTES	
NOME	SIAPE
ANA CAROLINA SANTANA VIEIRA	2395972
AMUZZA AYLLA PEREIRA DOS SANTOS	2731160
INGRID MARTINS LEITE LÚCIO	1466486
ISABEL COMASSETTO	1566710
JOVÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	2121388
PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE SARMENTO	2422344
ROSSANA TEOTONIO DE FARIAS MOREIRA	1490861

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Prof.ª Dr.ª Maria Cicera dos Santos de Albuquerque



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

DESIGNAÇÃO

PORTARIA 013, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (IEFE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, sobretudo no que dispõem o art. 32, XVI, das disposições regimentais, CONSIDERANDO o teor da RES. 080/2019-GR/UFAL e RES. 086/2019-CONSUNI/UFAL, RESOLVE,

Art. 1º. O presente ato DESIGNA os nomes abaixo, compondo a Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu de TREINAMENTO E FISILOGIA DO EXERCÍCIO APLICADO AO DESEMPENHO ESPORTIVO E ATIVIDADE DE ACADEMIA, desde o dia 02 de março de 2020, respectivamente Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a):

I – Professor Filipe Antonio de Barros Sousa (SIAPE 3138872);

II – Professor Gustavo Gomes de Araújo (SIAPE 1878467); e

Parágrafo único. É ainda criada Secretaria da Coordenação a que se refere o caput, DESIGNANDO a servidora Técnica-Administrativa Fernanda Barbosa Viana Gomes (SIAPE 3161001).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONÉA VITORIA SANTIAGO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 95 – de 26 de Junho de 2020 - Publicação em: 26 de Junho de 2020

INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA 02/2020/IQB/DESIGNAÇÃO

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução Nº 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, resolve:

Designar, os docentes, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Avaliação do processo de promoção docente para a classe E (professor titular) da carreira de magistério superior da Profa. Dra. Fabiane Caxico de Abreu Galdino, siape 0426640.

Profa. Dra. Sonia Salgueiro Machado, Siape 1121008 – Presidente da Comissão

Profa. Dra. Edma Carvalho de Miranda, Siape 1120583

Profa. Dra. Carmem Lúcia de Paiva e Silva Zanta, Siape 1314677

Processo nº 23065.011210/2020-05

PROFA. DRA. VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS MALTA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900